



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- RESULTADO DO PPRP002/2023
- RESULTADO DO PPRP004/2023

ADIANTAMENTO

- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE032/2023-SRP: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE MALHADA- BA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE022/2023-SRP
- ADJUDICAÇÃO DO PE023/2023-SRP
- ADJUDICAÇÃO DO PPRP002/2023
- ADJUDICAÇÃO DO PPRP004/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE022/2023-SRP
- HOMOLOGAÇÃO DO PE023/2023-SRP
- HOMOLOGAÇÃO DO PPRP002/2023
- HOMOLOGAÇÃO DO PPRP004/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

CONTRATOS

EXTRATOS



- EXTRATO DE CONTRATO 009/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 010/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 011/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 012/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 013/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 014/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 015/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 016/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 017/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 018/2024





RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 008/2018 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a **Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Carnes e Pães para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba**, declarou vencedora as Empresas:

ERASMO NASCIMENTO DA CRUZ 42049180500- CNPJ Nº 19.256.343/0001-40.
LOTE 02 – R\$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

RODRIGO LELIS DE LIMA 97950378549- CNPJ Nº 35.420.091/0001-07.
LOTE 03 – R\$ 101.854,25 (Cento e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ANDREZA PEREIRA LIMA 06630392582-CNPJ Nº 40.257.022/0001-56.
LOTE 04 – R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais).

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva - Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 008/2018 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o **Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba**, declarou vencedora as Empresas:

FELIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES 08579254582- CNPJ Nº 42.075.830/0001-28.
LOTE 01 – R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
LOTE 03 – R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais);

ALEX DE SOUZA ALMEIDA 05556997578-CNPJ sob o nº 39.592.736/0001-31.
LOTE 02 – R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
LOTE 04 – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MARLEIDE LIMA DE SOUZA 01024719596 -CNPJ Nº 44.922.047/0001-88
LOTE 08 – R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
LOTE 09 – R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
LOTE 10 – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva - Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023

A Prefeitura Municipal de Malhada **torna público**, o **adiamento da licitação** modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP, tipo MENOR PREÇO, LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**; As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 18/01/2023. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/01/2023.

Malhada, 10 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 -SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00.

LOTE 01: R\$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA

CNPJ sob o nº 45.297.802/0001-43.

LOTE 02: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 03: R\$ 292.851,00 (Duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais).

LOTE 05: R\$ 52.047,20 (Cinquenta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI-CNPJ Nº 39.471.860.0001-49.

LOTE 04 – R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**, tendo como objeto a **Contratação de empresa Especializa na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso Translado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba.** E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME
CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97.

LOTE 01: R\$ 348.121,12 (Trezentos e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e doze centavos).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preço N° PPRP002/2023.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 10.520/02, ante o Processo Administrativo N° 037/2023 – **ERASMO NASCIMENTO DA CRUZ 42049180500- CNPJ N° 19.256.343/0001-40**, a empresa **RODRIGO LELIS DE LIMA 97950378549- CNPJ N° 35.420.091/0001-07** e **ANDREZA PEREIRA LIMA 06630392582-CNPJ N° 40.257.022/0001-56**, para a **Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Carnes e Pães para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba.** Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP002/2023.

Valor Global Adjudicado: R\$ 387.554,25 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preço N° PPRP004/2023.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 10.520/02, ante o Processo Administrativo N° 298/2023 – **FELIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES 08579254582- CNPJ N° 42.075.830/0001-28; ALEX DE SOUZA ALMEIDA 05556997578-CNPJ sob o nº 39.592.736/0001-31; e MARLEIDE LIMA DE SOUZA 01024719596 -CNPJ N° 44.922.047/0001-88** para o **Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba.** Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP004/2023.

Valor Global Adjudicado: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Malhada-BA, 03 de janeiro de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP

A Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023-SRP**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00.

LOTE 01: R\$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA

CNPJ sob o nº 45.297.802/0001-43.

LOTE 02: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 03: R\$ 292.851,00 (Duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais).

LOTE 05: R\$ 52.047,20 (Cinquenta e dois mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI-CNPJ Nº 39.471.860.0001-49.

LOTE 04 – R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Contratação de empresa Especializa na Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluso Translado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2023-SRP, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME
CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97.

LOTE 01: R\$ 348.121,12 (Trezentos e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. **PPRP002/2023**.

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Carnes e Pães para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. **PPRP002/2023**.

Licitantes:

ERASMO NASCIMENTO DA CRUZ 42049180500- CNPJ N° 19.256.343/0001-40.
LOTE 02 – R\$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

RODRIGO LELIS DE LIMA 97950378549- CNPJ N° 35.420.091/0001-07.
LOTE 03 – R\$ 101.854,25 (Cento e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ANDREZA PEREIRA LIMA 06630392582-CNPJ N° 40.257.022/0001-56.
LOTE 04 – R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada - Bahia, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. **PPRP004/2023**.

Objeto: Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP004/2023.

Licitantes:

FELIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES 08579254582- CNPJ N.º 42.075.830/0001-28.

LOTE 01 – R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

LOTE 03 – R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais);

ALEX DE SOUZA ALMEIDA 05556997578-CNPJ sob o nº 39.592.736/0001-31.

LOTE 02 – R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

LOTE 04 – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MARLEIDE LIMA DE SOUZA 01024719596 -CNPJ N.º 44.922.047/0001-88

LOTE 08 – R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

LOTE 09 – R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

LOTE 10 – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada - Bahia, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**

Processo Administrativo nº294/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/01/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede à Rua Fritz Spernau, Nº1000- Fundos-Galpão 2, 1º Andar, Bairro Itoupava Norte, CEP: 89.055-200, Blumenau-SC, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscrito com RG:2.960.006 SSP-SC, e CPF: 770.815.959-87**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 022/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 022/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Lote 01							
Lote	Qtde	UN	Material	Marca	Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	10	UND	Motor submerso 0,75cv 220V monofásico	Thebe	TSM	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
2	10	UND	Motor submerso 1,0cv 220V monofásico	Thebe	TSM	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
3	10	UND	Motor submerso 1,5cv 220V monofásico	Thebe	TSM	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
4	10	UND	Motor submerso 2,0cv 220V monofásico	Thebe	TSM	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
5	10	UND	Motor submerso 3,0cv 220V monofásico	Thebe	TSM	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
6	10	UND	Motor submerso 1,0cv 380V trifásico	Thebe	TSM	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
7	10	UND	Motor submerso 2,0cv 380V trifásico	Thebe	TSM	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
8	10	UND	Motor submerso 3,0cv 380V trifásico	Thebe	TSM	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
9	10	UND	Motor submerso 4,0cv 380V trifásico	Thebe	TSM	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
10	10	UND	Bombeador submerso de 0,75cv	Thebe	TSML-0604	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
11	10	UND	Bombeador submerso de 1,0cv	Thebe	TSML-0308	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
12	10	UND	Bombeador submerso de 1,5cv	Thebe	TSML-0310	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	10	UND	Bombeador submerso de 2,0cv	Thebe	TSML-0313	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
14	10	UND	Bombeador submerso de 3,0cv	Thebe	TSML-0316	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
15	10	UND	Bombeador submerso de 4,0cv	Thebe	TSM-8007D	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
						Total	R\$ 143.600,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**

Processo Administrativo nº294/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/01/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA, CNPJ sob o nº 45.297.802/0001-43, com sede na Avenida Senador Nilo Coelho, Nº669, B, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Cleide Vanda Teixeira Dos Santos Lessa, inscrito com RG:08690726-33 SSP-BA, e CPF: 928.937.405-53**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 022/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 364.898,20 (Trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, para os Lotes II, III e V conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 022/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA

CNPJ sob o nº 45.297.802/0001-43

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE II - TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAL DE CONSUMO						
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	Abraçadeira 1-1/4	ICOPAN	R\$ 12,60	R\$ 126,00
2	10	UN	Abraçadeira 1	ICOPAN	R\$ 9,52	R\$ 95,20
3	10	UN	Adaptador FºFº redução 1-1/2x1-1/4	IPC	R\$ 10,08	R\$ 100,80
4	10	UN	Adaptador PVC soldável 32x1	PTI	R\$ 2,80	R\$ 28,00
5	10	UN	Adapatdor PVC soldável 50x1-1/2	PTI	R\$ 3,64	R\$ 36,40
6	10	UN	Bucha redução galvanizada 1-1/2 x 1	QUALITY	R\$ 9,52	R\$ 95,20
7	10	UN	Bucha redução galvanizada 1-1/2 x 1-1/4	QUALITY	R\$ 10,64	R\$ 106,40
8	10	UN	Bucha redução galvanizada 2 x 1	QUALITY	R\$ 17,92	R\$ 179,20
9	10	UN	Bucha redução galvanizada 2 x 1-1/4	QUALITY	R\$ 17,92	R\$ 179,20
10	10	UN	Bucha de redução galvanizada 3 x 2	QUALITY	R\$ 33,04	R\$ 330,40
11	10	UN	Bucha de redução PVC roscável 1-1/2 x 1	PTI	R\$ 8,40	R\$ 84,00
12	10	UM	Curva galvanizada 1	QUALITY	R\$ 15,12	R\$ 151,20
13	10	UN	Curva galvanizada 1-1/4	QUALITY	R\$ 24,08	R\$ 240,80
14	10	UN	Curva galvanizada 1-1/2	QUALITY	R\$ 31,92	R\$ 319,20
15	10	UN	Curva galvanizada 2	QUALITY	R\$ 50,40	R\$ 504,00
16	10	UN	Luva galvanizada 1	QUALITY	R\$ 12,88	R\$ 128,80
17	10	UN	Luva galvanizada 1-1/4	QUALITY	R\$ 14,00	R\$ 140,00
18	10	UN	Luva galvanizada 1-1/2	QUALITY	R\$ 15,12	R\$ 151,20
19	10	UN	Luva galvanizada 2	QUALITY	R\$ 19,04	R\$ 190,40
20	10	UN	União galvanizada 1	QUALITY	R\$ 24,08	R\$ 240,80
21	10	UN	União galvanizada 1-1/4	QUALITY	R\$ 29,12	R\$ 291,20

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





22	10	UN	União galvanizada 1-1/2	QUALITY	R\$ 32,48	R\$ 324,80
23	10	UN	União galvanizada 2	QUALITY	R\$ 61,60	R\$ 616,00
24	10	UN	Luva redução galvanizada 1-1/2 x 1-1/4	QUALITY	R\$ 15,12	R\$ 151,20
25	10	UN	Luva redução galvanizada 2 x 1-1/2	QUALITY	R\$ 19,04	R\$ 190,40
26	10	UN	Niple galvanizado 1	QUALITY	R\$ 7,28	R\$ 72,80
27	10	UN	Niple galvanizado 1-1/4	QUALITY	R\$ 10,08	R\$ 100,80
28	10	UN	Niple galvanizado 1-1/2	QUALITY	R\$ 12,88	R\$ 128,80
29	10	UN	Niple galvanizado 2	QUALITY	R\$ 17,92	R\$ 179,20
30	10	UN	Válvula de retenção gal. 1	DULONG	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
31	10	UN	Válvula de retenção gal. 1-1/4	DULONG	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
32	10	UN	Válvula de retenção gal. 1-1/2	DULONG	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
33	10	UN	Válvula de retenção gal. 2	DULONG	R\$ 63,28	R\$ 632,80
34	20	UN	Tubos PVC BR 1	MULTILIT	R\$ 58,28	R\$ 1.165,60
35	20	UN	Tubos PVC BR 1-1/2	MULTILIT	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
36	20	UN	Tubos PVC BR 1-1/4	MULTILIT	R\$ 91,28	R\$ 1.825,60
37	20	UN	Tubos PVC BR 2	MULTILIT	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 20.000,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL REAIS						

LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	Amperímetro 0 a 10	SIBRATEC	R\$ 100,32	R\$ 1.003,20
2	10	UN	Amperímetro 0 a 20	SIBRATEC	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	10	UN	Amperímetro 0 a 30	SIBRATEC	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	10	UN	Amperímetro 0 a 50	SIBRATEC	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

5	1000	MT	Cabo multiplex 16mm - Duplex	CONDUMING	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
6	10	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 216/259	LUKMA	R\$ 96,00	R\$ 960,00
7	10	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 270/324	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
8	10	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 340/408	LUKMA	R\$ 150,40	R\$ 1.504,00
9	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 20uf	LUKMA	R\$ 54,40	R\$ 816,00
10	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 25uf	LUKMA	R\$ 56,00	R\$ 840,00
11	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 30uf	LUKMA	R\$ 60,80	R\$ 912,00
12	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 35uf	LUKMA	R\$ 73,60	R\$ 1.104,00
13	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 40uf	LUKMA	R\$ 83,20	R\$ 1.248,00
14	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 45uf	LUKMA	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
15	15	UN	Capacitores permanentes de 440V 50uf	LUKMA	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
16	10	UN	Chave de partida 1,0cv 220V	LUKMA	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
17	10	UN	Chave de partida 1,5cv 220V	LUKMA	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
18	10	UN	Chave de partida 2,0cv 220V	LUKMA	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
19	10	UN	Chave de partida 3,0cv 220V	LUKMA	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
20	10	UN	Conectores Sindal 10mm	LUKMA	R\$ 38,40	R\$ 384,00
21	10	UN	Conectores Sindal 16mm	LUKMA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
22	10	UN	Conectores Sindal 20mm	LUKMA	R\$ 96,00	R\$ 960,00
23	10	UN	Conectores Sindal 25mm	LUKMA	R\$ 110,40	R\$ 1.104,00
24	10	UN	Contactores 09-10 220V	SIBRATEC	R\$ 204,80	R\$ 2.048,00
25	10	UN	Contactores 12-10 220V	SIBRATEC	R\$ 214,40	R\$ 2.144,00
26	10	UN	Contactores 18-10 220V	SIBRATEC	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
27	10	UN	Contactores 25-10 220V	SIBRATEC	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
28	10	UN	Contactores 32-10 220V	SIBRATEC	R\$ 340,80	R\$ 3.408,00
29	10	UN	Corpo de aspiração	EBARA	R\$ 500,80	R\$ 5.008,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

30	10	UN	Corpo de válvula	EBARA	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
31	10	UN	Diafragma	EBARA	R\$ 251,20	R\$ 2.512,00
32	10	UN	Difusores 4BPS10	EBARA	R\$ 35,20	R\$ 352,00
33	10	UN	Difusores 4BPS13	EBARA	R\$ 43,20	R\$ 432,00
34	10	UN	Difusores 4BPS18	EBARA	R\$ 68,80	R\$ 688,00
35	10	UN	Difusores 4BPS3	EBARA	R\$ 35,20	R\$ 352,00
36	10	UN	Difusores 4BPS5	EBARA	R\$ 35,20	R\$ 352,00
37	10	UN	Difusores 4BPS8	EBARA	R\$ 38,40	R\$ 384,00
38	10	UN	Difusores 4BPS9	EBARA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
39	10	UN	Luva de acoplamento ebara	EBARA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
40	10	UN	Manga sinterizada	EBARA	R\$ 60,80	R\$ 608,00
41	10	UN	Relê de sobrecarga 04 a 06	SIBRATEC	R\$ 150,40	R\$ 1.504,00
42	10	UN	Relê de sobrecarga 07 a 10	SIBRATEC	R\$ 171,20	R\$ 1.712,00
43	10	UN	Relê de sobrecarga 09 a 13	SIBRATEC	R\$ 180,80	R\$ 1.808,00
44	10	UN	Relê de sobrecarga 12 a 18	SIBRATEC	R\$ 196,80	R\$ 1.968,00
45	10	UN	Relê de sobrecarga 17 a 25	SIBRATEC	R\$ 366,40	R\$ 3.664,00
46	10	UN	Relê temporizador 0 a 5	SIBRATEC	R\$ 260,80	R\$ 2.608,00
47	15	UN	Rolamento 6203	NSK	R\$ 43,20	R\$ 648,00
48	15	UN	Rolamento 7202	NSK	R\$ 216,00	R\$ 3.240,00
49	15	UN	Rolamento 7303	NSK	R\$ 284,80	R\$ 4.272,00
50	15	UN	Rolamento 7304	NSK	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
51	10	UN	Rotores 4BPS10	EBARA	R\$ 36,80	R\$ 368,00
52	10	UN	Rotores 4BPS13	EBARA	R\$ 46,40	R\$ 464,00
53	10	UN	Rotores 4BPS18	EBARA	R\$ 68,80	R\$ 688,00
54	10	UN	Rotores 4BPS3	EBARA	R\$ 35,20	R\$ 352,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

55	10	UN	Rotores 4BPS5	EBARA	R\$ 36,80	R\$ 368,00
56	10	UN	Rotores 4BPS8	EBARA	R\$ 36,80	R\$ 368,00
57	10	UN	Rotores 4BPS9	EBARA	R\$ 43,20	R\$ 432,00
58	15	UN	Selo mecânico de 16mm	IMPACOM	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
59	10	UN	Voltímetro 0 a 250	SIBRATEC	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
60	10	UN	Voltímetro 0 a 500	SIBRATEC	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
61	1000	MT	Cabo mutiplex 10mm - Duplex	CONDUMING	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
62	1000	MT	Cabo flexível pp 3x2,5mm	CONDUMING	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
63	1000	MT	Cabo flexível pp 3x4mm	CONDUMING	R\$ 41,60	R\$ 41.600,00
64	1000	MT	Cabo flexível pp 3x6mm	CONDUMING	R\$ 57,60	R\$ 57.600,00
65	1000	MT	Corda de seda 8mm	VONDER	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
66	1000	MT	Corda de seda 10mm	VONDER	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
67	1000	MT	Corda de seda 12mm	VONDER	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
68	10	UN	Conector derivação	LUKMA	R\$ 47,98	R\$ 479,80
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 292.851,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REASI OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS						

LOTE V - KIT IRRIGAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS);

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2	UN	CAIXA D'AGUA 05M ³	FORTLEV	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	2	UN	CAIXA D'AGUA 10M ³	FORTLEV	R\$ 11.080,00	R\$ 22.160,00
3	25	UN	TUBO PVC SOLD. 50 MM	FENIX	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

4	12000	MT	MANGUEIRA FITA IRRIG. 16MM	DRIPLAN	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
5	150	UN	REGISTRO 16MM COM CHULA	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
6	100	UN	EMENDA 16MM	IMPLEBRÁS	R\$ 1,68	R\$ 168,00
7	1	UN	REGISTRO SOL. 50 MM	VIQUA	R\$ 49,60	R\$ 49,60
8	1	UN	ADESIVO COLA 850g	POLYTUBES	R\$ 129,60	R\$ 129,60
9	1	UN	ADESIVO COLA 175g	POLYTUBES	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	1	UN	BROCA 16 MM	IMPLEBRÁS	R\$ 160,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						R\$ 52.047,20
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**

Processo Administrativo nº294/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2024

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/01/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI-CNPJ Nº 39.471.860.0001-49, com sede na Avenida Senador Nilo Coelho, Centro, N.º669- A, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Cleiton dos Santos Lessa, inscrito com RG:13910138 16 SSP-BA, e CPF: 928.937.405-53.**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 022/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)**, para os Lote IV, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 022/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI

CNPJ Nº 39.471.860.0001-49

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE IV – SERVIÇOS						
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	MEGA ELETRO	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
2	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	MEGA ELETRO	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
3	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.1,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
4	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.1,5cv	MEGA ELETRO	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
5	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.2,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
6	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.3,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
7	15	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.4,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 320,40	R\$ 4.806,00
8	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,5cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
9	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,75cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
10	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,0cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
11	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,5cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
12	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 2,0cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
13	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 3,0cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
14	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 4,0cv 380V	MEGA ELETRO	R\$ 195,80	R\$ 2.937,00
15	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
16	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
17	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
18	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
19	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
20	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
21	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

22	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
23	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
24	15	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 3,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 151,30	R\$ 2.269,50
25	15	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 0,5cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
26	15	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 0,75cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
27	15	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 1,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
28	15	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 1,5cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
29	15	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 2,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
30	15	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 3,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
31	15	UN	Conserto painel elétrico mono 440V 4,0cv	MEGA ELETRO	R\$ 623,00	R\$ 9.345,00
32	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,5cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 1.071,56	R\$ 16.073,40
33	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,5cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 961,20	R\$ 14.418,00
34	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,75cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 1.183,70	R\$ 17.755,50
35	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,75cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 1.112,50	R\$ 16.687,50
36	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 1.329,66	R\$ 19.944,90
37	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,0cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 1.263,80	R\$ 18.957,00
38	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,5cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 1.585,98	R\$ 23.789,70
39	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,5cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 1.424,00	R\$ 21.360,00
40	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 2,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 1.696,34	R\$ 25.445,10
41	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 2,0cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 1.479,18	R\$ 22.187,70
42	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 3,0cv mono 220V	MEGA ELETRO	R\$ 2.002,50	R\$ 30.037,50
43	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 3,0cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 1.797,80	R\$ 26.967,00
44	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,0cv bifásico 440V	MEGA ELETRO	R\$ 2.581,00	R\$ 38.715,00
45	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,0cv trifásico 380V	MEGA ELETRO	R\$ 2.358,60	R\$ 35.379,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

46	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,5cv bifásico 440V	MEGA ELETRO	R\$ 2.897,80	R\$ 43.467,00
47	15	UN	Rebobinamento de motor submerso 5,0cv bifásico 440V	MEGA ELETRO	R\$ 3.170,18	R\$ 47.552,70
48	15	UN	Serviço de reforma geral do motor diesel	MEGA ELETRO	R\$ 2.670,00	R\$ 40.050,00
49	15	UN	Serviço de teste de vazão do poço tubular	MEGA ELETRO	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 660.000,00
VALOR POR EXTENSO DO LOTE IV: SEICENTOS E SESENTA MIL REAIS						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº295/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 008/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em 03/01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, Nº 823, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representado pela sua proprietária Sraº Norbena Silva Dos Anjos Araújo, inscrito com RG:04794193-61 SSP-BA, e CPF: 524.654.625-04, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa Especializa na Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluso Translado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 023/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 348.121,12 (Trezentos e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e doze centavos)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 023/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração, Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME

CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	49	R\$ 2.493,82	R\$122.197,18
2	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA VARÃO, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	3	R\$ 4.035,62	R\$12.106,86
3	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 120 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	3	R\$ 2.618,51	R\$7.855,53
4	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 160 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,70 CM DE LARGURA E 0,58 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	3	R\$ 2.775,62	R\$8.326,86

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

5	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0,70 CM DE LARGURA E 0,58 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	3	R\$ 2.872,41	R\$8.617,23
6	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,83 CM DE LARGURA E 0,63 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	3	R\$ 3.489,92	R\$10.469,76
7	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL I - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	8	R\$ 786,68	R\$6.293,44
8	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,2 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,2 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	4	R\$ 1.711,75	R\$6.847,00
9	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL III - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	2	R\$ 2.494,15	R\$4.988,30

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

10	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), MUNICIPAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) POR KM RODADO.	KM	9553	R\$ 4,02	R\$38.403,06
11	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), INTER MUNICIPAL E INTER ESTADUAL (FORA DO MUNICÍPIO) POR KM RODADO.	KM	23389	R\$ 3,15	R\$73.675,35
12	PREPARAÇÃO DE CADAVER (TANATOPRAXIA)	UND	21	R\$ 1.471,69	R\$30.905,49
13	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATADA: MEDINDO 0,90 CM NO FORMATO OVAL.	UND	10	R\$ 384,83	R\$3.848,30
14	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO COVID, IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.	UND	16	R\$ 178,86	R\$2.861,76
15	REMOÇÃO DE CADAVER	UND	15	R\$ 715,00	R\$10.725,00
TOTAL					R\$348.121,12

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PMM

Aos três dia do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Sn° – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de Carnes para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba**, ao Fornecedor **ERASMO NASCIMENTO DA CRUZ 42049180500- CNPJ Nº 19.256.343/0001-40**, com sede à Avenida Governador Nilo Coelho, SN°, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Erasmo Nascimento da Cruz, inscrito com RG:04.497.637-22 SSP-BA, e CPF: 420.491.805-00, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 002/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 002/2023 – PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 002/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**, para o Lote II conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 002/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

ERASMO NASCIMENTO DA CRUZ 42049180500-
CNPJ Nº 19.256.343/0001-40
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 02 – CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª: Carne bovina de primeira qualidade, pedaço, cortada na hora, tipo alcatra, contra filé, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho , resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000	Montana	R\$40,00	R\$80.000,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª: Carne bovina de Segunda qualidade, pedaço, cortada na hora, tipo fraldinha, acém, ponta de agulha, peito , resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.200	Montana	R\$38,00	R\$83.600,00
3	CARNE BOVINA MOIDA: A carne deve ser de músculo, congelada, com temperatura de - 10 a - 25O. C, com no máximo 10% de gordura e 3%de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	KG	1.200	Campo Nobre	R\$38,00	R\$45.600,00
4	FIGADO DE BOI: Resfriado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	200	Callegano	R\$38,00	R\$7.600,00
VALOR TOTAL						R\$216.800,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PMM

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Snº – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba**, ao Fornecedor **RODRIGO LELIS DE LIMA 97950378549**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.420.091/0001-07, com sede a **Praça Santa Cruz , Snº, Térreo, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-Ba**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 002/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 **Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.**
- 1.2 **A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 002/2023 – PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 002/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 101.854,25 (Cento e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centavos), para o Lote III conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 002/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

- 4.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.2 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

RODRIGO LELIS DE LIMA 97950378549
CNPJ sob o nº 35.420.091/0001-07
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 03 – VERDURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1.	Abóbora	KG	1000	IN NATURA	R\$2,99	R\$2990,00
2.	Alface crespa/lisa	MÇ	600	IN NATURA	R\$3,50	R\$2100,00
3.	Alho	KG	300	IN NATURA	R\$30,00	R\$9000,00
4.	Batata doce	KG	1000	IN NATURA	R\$4,50	R\$4500,00
5.	Batata Inglesa	KG	1000	IN NATURA	R\$5,99	R\$5990,00
6.	Berinjela	Kg	225	IN NATURA	R\$5,00	R\$1125,00
7.	Beterraba	KG	750	IN NATURA	R\$4,50	R\$3375,00
8.	Brócolis	KG	350	IN NATURA	R\$36,00	R\$12600,00
9.	Cebola branca	KG	850	IN NATURA	R\$3,50	R\$2975,00
10.	Cebola roxa	KG	825	IN NATURA	R\$3,99	R\$3291,75
11.	Cenoura nacional	KG	750	IN NATURA	R\$4,50	R\$3375,00
12.	Cheiro verde (coentro e cebolinha)	MÇ	500	IN NATURA	R\$3,00	R\$1500,00
13.	Chuchu	KG	750	IN NATURA	R\$6,99	R\$5242,50
14.	Couve	MÇ	700	IN NATURA	R\$3,00	R\$2100,00
15.	Goma de mandioca	KG	450	IN NATURA	R\$10,00	R\$4500,00
16.	Hortelã Fresca	MÇ	450	IN NATURA	R\$3,00	R\$1350,00
17.	Inhame	KG	600	IN NATURA	R\$10,00	R\$6000,00
18.	Mandioca	KG	1000	IN NATURA	R\$4,00	R\$4000,00
19.	Pimentão	KG	500	IN NATURA	R\$8,00	R\$4000,00
20.	Pimenta de cheiro	KG	250	IN NATURA	R\$3,00	R\$750,00
21.	Quiabo	MÇ	500	IN NATURA	R\$4,00	R\$2000,00
22.	Repolho	KG	600	IN NATURA	R\$4,00	R\$2400,00
23.	Rúcula	MÇ	600	IN NATURA	R\$3,00	R\$1800,00
24.	Tomate	KG	1000	IN NATURA	R\$5,99	R\$5990,00
25.	Vagem	KG	450	IN NATURA	R\$10,00	R\$4500,00
26.	Pepino	KG	550	IN NATURA	R\$4,00	R\$2200,00
27.	Maxixe	KG	550	IN NATURA	R\$4,00	R\$2200,00
VALOR TOTAL						R\$101.854,25

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PMM

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Snº – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba**, ao Fornecedor **ANDREZA PEREIRA LIMA 06630392582, inscrita no CNPJ sob o nº 40.257.022/0001-56, com sede a Praça Santa Cruz , Snº, Galpão, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-Ba**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 002/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 **Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.**
- 1.2 **A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 002/2023 – PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 002/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais)**, para o Lote IV conforme

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 002/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

- 4.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.2 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão N.º 002/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 002/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

ANDREZA PEREIRA LIMA 06630392582
CNPJ sob o nº 40.257.022/0001-56
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 04 – FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Abacate	KG	1000	IN NATURA	R\$12,00	R\$12000,00
2	Abacaxi	UND	1000	IN NATURA	R\$6,00	R\$6000,00
3	Banana prata	DZ	800	IN NATURA	R\$4,00	R\$3200,00
4	Banana Maça	DZ	800	IN NATURA	R\$6,00	R\$4800,00
5	Laranja	KG	800	IN NATURA	R\$7,00	R\$5600,00
6	Limão	KG	400	IN NATURA	R\$6,00	R\$2400,00
7	Maça	KG	500	IN NATURA	R\$15,00	R\$7500,00
8	Melancia	KG	2000	IN NATURA	R\$3,50	R\$7000,00
9	Melão	KG	300	IN NATURA	R\$6,00	R\$1800,00
10	Mamão	KG	500	IN NATURA	R\$4,00	R\$2000,00
11	Maracujá	Kg	500	IN NATURA	R\$8,00	R\$4000,00
12	Pera	Kg	300	IN NATURA	R\$13,00	R\$3900,00
13	Goiaba	KG	500	IN NATURA	R\$7,00	R\$3500,00
14	Acerola	KG	500	IN NATURA	R\$8,00	R\$4000,00
VALOR TOTAL						R\$68.900,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PMM

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Sn° – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o **Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba**, ao Fornecedor **FELIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES 08579254582- CNPJ N° 42.075.830/0001-28, com sede a Travessa Daniel Farias, Centro, Casa, SN°, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Felipe Estervao Pereira Neves, inscrito com RG:16741069 55 SSP-BA, e CPF: 085.792.545-82**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 004/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 004/2023 – PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 004/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, para os Lote I e III conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 004/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

FELIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES 08579254582
CNPJ Nº 42.075.830/0001-28
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba

LOTE 01: Sede do Município de Malhada.

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	MARMITEX; composto: 01 tipo de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada.	Und.	1500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00

LOTE 03: Sede do Município de Malhada.

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	REFEIÇÃO tipo self-service com balança(KG);	KG	2400	R\$55,00	R\$132.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PMM

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Sn° – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o **Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba**, ao Fornecedor **ALEX DE SOUZA ALMEIDA 05556997578-CNPJ sob o nº 39.592.736/0001-31, com sede na Rua Beira Rio, Centro, N°10, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Alex de Souza Almeida, inscrito com RG:4.074.261 SSP-BA, e CPF: 055.569.975-78**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 004/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 **Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.**
- 1.2 **A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 004/2023 – PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 004/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**, para os Lotes II e IV conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 004/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

ALEX DE SOUZA ALMEIDA 05556997578
CNPJ sob o nº 39.592.736/0001-31
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba

LOTE 02: Sede do Município de Malhada.

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Refeição tipo à la carte individual; composto: 02 tipos de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada incluindo 01 tipo de suco natural.	Und.	3000	R\$32,00	R\$96.000,00

LOTE 04: Sede do Município de Malhada.

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	CAFÉ DA MANHÃ; composto: suco, leite, café, pães, biscoitos, bolo, queijo, presunto, frutas.	Und.	2000	R\$15,00	R\$30.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PMM

Aos Três dia do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, Sediado à Praça Santa Cruz, Sn° – Centro, Malhada-Ba, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o **Fornecimento de Refeição no Distrito de Canabrava para atender as demandas do Município de Malhada- Ba**, ao Fornecedor **MARLEIDE LIMA DE SOUZA 01024719596 - CNPJ Nº 44.922.047/0001-88, com sede na Rua das Casinhas, SN°, Distrito de Canabrava CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado por sua proprietária Srª Marleide Lima de Souza, inscrito com RG:0936180420 SSP-BA, e CPF: 010.247.195-96**, conforme documentações contidas no processo, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, nos respectivos itens do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 004/2023 – PMM, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Nº 004/2023 – PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Visando a aquisição do objeto do Pregão Nº 004/2023 – PMM, integram a presente Ata:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, para os Lotes VIII, IX e X conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 004/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.7 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 – Do pagamento, do Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM.
- 5.3 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens.

6.2 – A recusa do recebimento pela Prefeitura Municipal de Malhada, devidamente fundamentada pela sua Secretaria Solicitante, não gerará ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Nº 004/2023 – PMM e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993;

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.6 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Malhada, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.3.7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Malhada fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.3.8 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada enquanto não quitar as multas devidas;

8.3.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão N° 004/2023 – PMM, a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO** e a planilha de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada-Ba, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

MARLEIDE LIMA DE SOUZA 01024719596
CNPJ N° 44.922.047/0001-88
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Fornecimento de refeição para atender a demanda do Distrito de Canabrava-Ba;
LOTE 01: Distrito de Canabrava - Malhada-Ba**

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	MARMITEX; composto: 01 tipo de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada.	Und.	1000	R\$26,00	R\$20.000,00

LOTE 02: Distrito de Canabrava - Malhada-Ba

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Refeição tipo à la carte individual; composto: 02 tipos de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada incluindo 01 tipo de suco natural.	Und.	800	R\$30,00	R\$24.000,00

LOTE 03: Distrito de Canabrava - Malhada-Ba

Item	Especificações dos Produtor/Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	CAFÉ DA MANHÃ; composto: suco, leite, café, pães, biscoitos, bolo, queijo, presunto, frutas.	Und.	400	R\$15,00	R\$6.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede à Rua Fritz Spernau, N°1000- Fundos- Galpão 2, 1º Andar, Bairro Itoupava Norte, CEP: 89.055-200, Blumenau-SC, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscrito com RG:2.960.006 SSP-SC, e CPF: 770.815.959-87.

OBJETO: Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE022/2023-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.014 - ABERTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES 1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.029 - CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA, CNPJ sob o nº 45.297.802/0001-43, com sede na Avenida Senador Nilo Coelho, N.º669, B, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Cleide Vanda Teixeira Dos Santos Lessa, inscrito com RG:08690726-33 SSP-BA, e CPF: 928.937.405-53.

OBJETO: Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE022/2023-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.014 - ABERTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES 1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.029 - CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI-CNPJ Nº 39.471.860.0001-49, com sede na Avenida Senador Nilo Coelho, Centro, N.º669-A, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Cleiton dos Santos Lessa, inscrito com RG:13910138 16 SSP-BA, e CPF: 928.937.405-53.

OBJETO: Aquisição de moto Bomba, peças e serviços de manutenção nas bombas d'água pertencentes ao município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE022/2023-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.014 - ABERTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES 1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.029 - CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, N° 823, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representado pela sua proprietária Sra° Norbena Silva Dos Anjos Araújo, inscrito com RG:04794193-61 SSP-BA, e CPF: 524.654.625-04.

OBJETO: Contratação de empresa Especializa na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso Translado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE023/2023-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

CONTRATADO: ERASMO NASCIMENTO DA CRUZ 42049180500- CNPJ Nº 19.256.343/0001-40, com sede à Avenida Governador Nilo Coelho, SN°, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Erasmo Nascimento da Cruz, inscrito com RG:04.497.637-22 SSP-BA, e CPF: 420.491.805-00.

OBJETO: Aquisição de Carnes para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPR002/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 1° e seguintes da Lei 10.520/02.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

CONTRATADO: RODRIGO LELIS DE LIMA 97950378549, inscrita no CNPJ sob o nº 35.420.091/0001-07, com sede a Praça Santa Cruz , Sn°, Terreo, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-Ba.

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP002/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 1° e seguintes da Lei 10.520/02.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

CONTRATADO: ANDREZA PEREIRA LIMA 06630392582, inscrita no CNPJ sob o nº 40.257.022/0001-56, com sede a Praça Santa Cruz , Sn°, Galpão, Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-Ba.

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP002/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 1° e seguintes da Lei 10.520/02.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

CONTRATADO: FELIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES 08579254582- CNPJ N° 42.075.830/0001-28, com sede a Travessa Daniel Farias, Centro, Casa, SN°, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr° Felipe Estervao Pereira Neves, inscrito com RG:16741069 55 SSP-BA, e CPF: 085.792.545-82.

OBJETO: Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP004/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 1° e seguintes da Lei 10.520/02.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	--

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

CONTRATADO: ALEX DE SOUZA ALMEIDA 05556997578-CNPJ sob o nº 39.592.736/0001-31, com sede na Rua Beira Rio, Centro, Nº10, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Alex de Souza Almeida, inscrito com RG:4.074.261 SSP-BA, e CPF: 055.569.975-78.

OBJETO: Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP004/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei 10.520/02.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

CONTRATADO: MARLEIDE LIMA DE SOUZA 01024719596 -CNPJ Nº 44.922.047/0001-88, com sede na Rua das Casinhas, SN°, Distrito de Canabrava CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado por sua proprietária Srª Marleide Lima de Souza, inscrito com RG:0936180420 SSP-BA, e CPF: 010.247.195-96.

OBJETO: Fornecimento de Refeição no Distrito de Canabrava para atender as demandas do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. PPRP004/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei 10.520/02.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	--

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 03 de janeiro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

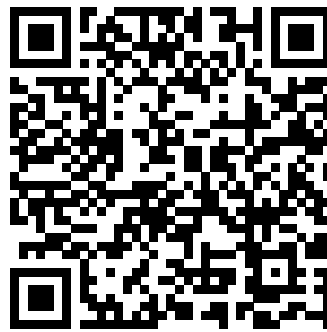


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D295-B855-988C-2A53-E8ED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D295-B855-988C-2A53-E8ED



Hash do Documento

4e19753470202cfed3095c6df590e3319da0398430d03a54bedf3c3ac2483868

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2024 17:31 UTC-03:00